|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO CEE | Nº 639/2002 (Reautuado em 11/12/2012) |
| INTERESSADO | Colégio Técnico de Campinas - COTUCA |
| ASSUNTO | Solicita alteração de Plano de Curso de Especialização Profissional de nível técnico em Materiais Metálicos |
| RELATOR | Cons.º Hubert Alquéres |
| PARECER CEE | Nº 265/2013 CEB Aprovado em 31/07/2013 |

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Direção do Colégio Técnico da Campinas/COTUCA, da UNICAMP, solicita alterações no Plano de Curso de Especialização Profissional de nível técnico em Materiais Metálicos, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais (fls. 62 e Plano de Curso às fls. 69).

O envio do expediente a este Conselho obedece ao disposto no item 14.7 da Indicação CEE Nº 08/2000, estabelecendo a competência deste Colegiado para autorizar o funcionamento de Cursos de Educação Profissional de instituições mantidas por universidades públicas.

O referido Plano de Curso foi autorizado por este Conselho no Parecer CEE Nº 290/03. Nos correntes autos, novas alterações estão sendo propostas visando adequar o Plano à terminologia do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e atualizá-lo em relação ao currículo, quadro docente e itens como requisitos de acesso, avaliação e bibliografia (fls. 68).

Seguem-se as alterações:

“- Atualização de informações no item “Justificativas e Objetivos” (fls. 73)

- Requisitos de Acesso (fls. 74)

- No item Ingresso: amplia-se a oferta para outros técnicos além dos formados em Química. Podem também ingressar os possuidores de diploma de Curso Técnico de nível médio em Plásticos, Metalurgia, Mecânica ou Alimentos, ou para aqueles que, no ano de ingresso, concluirão um dos cursos acima citados, incluindo o estágio supervisionado, quando houver.

- Prova: “A prova será constituída por questões relativas aos conteúdos de Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências (Biologia, Física e Química) e uma Redação” (fls. 74).

- Matrícula: possuir diploma de Curso Técnico de nível médio ou documento que comprove a conclusão do Curso Técnico, até o final do ano de ingresso na Especialização (fls. 74).

- Organização Curricular: A carga horária total permanece sendo de 376 horas. O Estágio Supervisionado deixa de integrar o currículo e é substituído por um Projeto de Aplicação Prática com Monografia equivalente a 120 horas (fls. 75).

- Critérios de Avaliação: (fls. 81)

- Os alunos do Curso (...) serão avaliados pela apresentação de um Trabalho Final de Curso composto de um estudo de caso, apresentação de resultados e exposição final à classe e ao professor orientador.

- Retenção – aproveitamento inferior a 3,0 (fls. 82).

- Recuperação – introduz-se a recuperação final aos alunos que, ao término do módulo estejam com rendimento superior a 3,0 e inferior a 5,0, além de frequência igual ou superior a 75%.

- Ocorre também uma atualização nos itens referentes às Instalações e Equipamentos, Pessoal Docente e Técnico e Certificados e Diplomas (fls. 82-86)

As alterações acima, foram submetidas à apreciação da Coordenação de Graduação da Faculdade de Tecnologia da UNICAMP, e aprovadas pelo Parecer Nº 04/12 da Comissão de Ensino Médio e Técnico da UNICAMP (fls. 88-89)”.

O expediente tramitou também na DER Campinas Leste, responsável pela Supervisão da escola (fls. 66).

As alterações propostas para o Curso de Especialização Profissional de nível técnico em Materiais Metálicos, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais estão de acordo com as normas vigentes e podem ser aprovadas.

A Instituição deve enviar cópia das páginas alteradas a este Conselho para fins de rubrica.

**2. CONCLUSÃO**

Ficam autorizadas as alterações solicitadas pelo Colégio Técnico de Campinas/COTUCA, da Unicamp, referentes ao Plano de Curso de Especialização Profissional, de nível técnico, em Materiais Metálicos.

Informe-se ao Interessado e à DER Campinas Leste.

São Paulo, 18 de março de 2013

***a) Cons.º Hubert Alquéres***

***Relator***

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Décio Lencioni Machado ( ad hoc), Hubert Alquéres, João Cardoso Palma Filho ( ad hoc), Márcio Cardim, Marco Antonio Monteiro ( ad hoc), Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Suzana Guimarães Trípoli.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 03 de julho de 2013.

**a) Cons.ª Maria Lúcia Franco Montoro Jens**

**em exercício da Presidência nos termos do artigo 13 § 3º do Regimento do CEE**

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 31 de julho de 2013.

**Consª. Guiomar Namo de Mello**

# Presidente

PARECER CEE Nº 265/13 – Publicado no DOE em 01/08/2013 - Seção I - Páginas 41/42